

LEI N° 667

EXTINGUE A TAXA DE ELETRIFICAÇÃO, ALTERANDO A LEI N° 545

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATÉUS DECRETA:

Artº 1º - Veda extinta a Taxa de eletificação criada no teor da Lei N° 545 de 18 de outubro de 1960, desencorajando-se do fundo de eletificação sem prejuízo dos contribuintes no que se refere os artigos 1º e 3º por pagamentos efetuados até o fim do corrente ano.

Artº 2º - revogam-se as disposições em contrário, entrando es Lei em vigor em 1º de Janeiro de 1964.

Sala das sessões, 20 de dezembro de 1963

Ricardo Pachetti

Alfredo Góes

João Batista da Silva

Manoel Góes

Ademir Lamberto da Silva

Edmundo Góes

Firmino Góes